



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901
Telefone: - www.planejamento.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018

PLANEJAMENTO Nº 53/2018

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Gestão e Logística – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o(s) BENEFICIÁRIO(S) abaixo indicado(s), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31/01/2002, Decreto Estadual nº. 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual n.º 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual 44.786 de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Planejamento nº 53/2018 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria de Gestão e Logística.

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, portadora do CPF nº 686.906.146-72, Subsecretária de Gestão e Logística, conforme Resolução de competências nº 21/2018.

BENEFICIÁRIO LOTE 1: CLARO S/A

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, 1000 – Andar 2 – Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 40.432.544/0112-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 101171300-44

REPRESENTANTE LEGAL 1: Emerson Stefanelli Santos

CI (RG): M-2866894 SSP/MG **CPF/MF:** 025.876.306-06

TELEFONE: (31) 2121-3558

E-MAIL: estefan@embratel.com.br

REPRESENTANTE LEGAL 2: André Luiz Damascena

CI(RG): M-8.230.528 SSP/MG **CPF:** 993.099.806-30

TELEFONE: (31) 2121-3558

E-MAIL: andre.damascena@claro.com.br

BENEFICIÁRIO LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 15: TELEMAR NORTE LESTE S/A, em Recuperação Judicial

ENDEREÇO: Rua do Lavradio, 71 – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ

CNPJ/MF: 33.000.118/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81680469

REPRESENTANTE LEGAL 1: Mitsuo Orlando Nonaka

CI (RG): M-9.063.318 – SSP/MG **CPF/MF:** 034.455.116-40

TELEFONE:(31) 98858-1484

E-MAIL:mitsuo@oi.net.br

REPRESENTANTE LEGAL 2: Eduardo Camargos Lopes Batista

CI (RG): M-3.085788 – SSP/MG **CPF/MF:** 561.967.176-34

TELEFONE: (31) 98807-6796

E-MAIL: elopes@oi.net.br

BENEFICIÁRIO LOTE 16: Consórcio Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – PE 53/2018 - STFC**ENDEREÇO:** Rua do Lavradio, 71 – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ**EMPRESA LIDER:** TELEMAR NORTE LESTE S/A, em Recuperação Judicial - CNPJ/MF: 33.000.118/00001-79**EMPRESA CONSORCIADA:** OI S.A, em Recuperação Judicial – CNPJ 76.535.764/0001-43**REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA LIDER –:** TELEMAR NORTE LESTE S/A, em Recuperação Judicial, CNPJ/MF: 33.000.118/00001-79Mitsuo Orlando Nonaka - **CI (RG):** M-9.063.318 – SSP/MG **CPF/MF:** 034.455.116-40Eduardo Camargos Lopes Batista - **CI (RG):** M-3.085788 – SSP/MG **CPF/MF:** 561.967.176-34**REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA CONSORCIADA:** OI S.A, em Recuperação Judicial, CNPJ 76.535.764/0001-43Mitsuo Orlando Nonaka - **CI (RG):** M-9.063.318 – SSP/MG **CPF/MF:** 034.455.116-40Eduardo Camargos Lopes Batista - **CI (RG):** M-3.085788 – SSP/MG **CPF/MF:** 561.967.176-341. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a contratação de fornecedor especializado na prestação mensal do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, tráfego local em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel e na modalidade Longa Distância Nacional, fixo para fixo e fixo para móvel, mediante contrato, visando atender às necessidades dos órgãos participantes especificados na Cláusula Segunda desta Ata, conforme condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº. 53/2018 e seus anexos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 01 – Região 1 – (Belo Horizonte)							
Modalidade	Item	Item especificação	Referência	Consumo Anual	Quantidade de Acessos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Local (STFC)	76511	Assinatura E1 (30 troncos)	unidade	12	309	0	0
		Assinatura DDR (Módulo de 50 ramais)	unidade	12	927	0	0
		Instalação ou Transferência – Mudança de Endereço/Local	unidade	1	309	0	0
		fixo-fixo	minuto	118.575	309	0,0104	381.052,6200
		fixo-móvel (VC1)	minuto	28.412	309	0,0325	285.327,5100
Valor total Anual do Lote							2.156,5700
Valor Total Mensal do Lote							179,7142

Lote 02 – Região 9 – (Interior 4)							
Modalidade	Item	Item especificação	Referencia	Consumo Anual	Quantidade de Acessos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
48.524,9984Local (STFC)	76511	Assinatura E1 (30 troncos)	unidade	12	58	1.169,9600	814.292,1600
		Assinatura DDR (Módulo de 50 ramais)	unidade	12	174	129,0296	269.413,8000
		Instalação ou Transferência – Mudança de Endereço/Local	unidade	1	58	-	-
		fixo-fixo	minuto	115.138	58	0,0724	483.487,4900
		fixo-móvel (VC1)	minuto	28.494	58	0,7547	1.247.256,4600
Valor total Anual do Lote							48.524,9986
Valor Total Mensal do Lote							4.043,7499

Lote 03 – Região 11 – (Interior 6)							
Modalidade	Item	Item especificação	Referência	Consumo Anual	Quantidade de Acessos	Valor Unitário	Valor Total R\$

						R\$	
Local (STFC)	76511	Assinatura E1 (30 troncos)	unidade	12	181	1.169,9600	2.541.153,1200
		Assinatura DDR (Módulo de 50 ramais)	unidade	12	543	25,1168	163.661,0700
		Instalação ou Transferência – Mudança de Endereço/Local	unidade	1	181	-	-
		fixo-fixo	minuto	106.398	181	0,0724	1.394.281,9500
		fixo-móvel (VC1)	minuto	26.012	181	0,6040	2.843.735,8900
Valor total Anual do Lote						38.358,1880	
Valor Total Mensal do Lote						3.196,5157	

Lote 04 – Região 1 – (Belo Horizonte)							
Modalidade	Item	Item especificação	Referência	Consumo Anual	Quantidade de Acessos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Local (STFC)	19879	Assinatura NRes	unidade	12	1.001	65,3200	784.623,8400
		Instalação ou Transferência – Mudança de Endereço/Local	unidade	1	1.134	34,0426	38.604,3100
		fixo-fixo	minuto	4.504	1.001	0,0724	326.415,6900
		fixo-móvel (VC1)	minuto	1.664	1.001	0,7547	12.557.076,6200
Valor total Anual do Lote						2.404,3161	
Valor Total Mensal do Lote						200,3597	

Lote 05 – Região 2 – (Cidade Administrativa)							
Modalidade	Item	Item especificação	Referência	Consumo Anual	Quantidade de Acessos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Local (STFC)	19879	Assinatura NRes	unidade	12	100	65,3200	78.384,0000
		Instalação ou Transferência – Mudança de Endereço/Local	unidade	1	110	34,0426	3.744,6900
		fixo-fixo	minuto	4.800	100	0,0724	34.752,0000
		fixo-móvel (VC1)	minuto	1.800	100	0,7547	135.846,0000
Valor total Anual do Lote						2.527,2669	
Valor Total Mensal do Lote						210,6056	

Lote 06 – Região 3 – (Interior 1)							
Modalidade	Item	Item especificação	Referência	Consumo Anual	Quantidade de Acessos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Local (STFC)	19879	Assinatura NRes	unidade	12	759	65,2750	594.524,7000
		Instalação ou Transferência – Mudança de Endereço/Local	unidade	1	842	34,0426	28.663,8700
		fixo-fixo	minuto	4.625	759	0,0724	254.151,1500
		fixo-móvel (VC1)	minuto	1.664	759	0,7547	953.167,9900
Valor total Anual do Lote						2.411,7311	
Valor Total Mensal do Lote						200,9780	

Lote 11 – Região 9 – (Interior 4)							
Modalidade	Item	Item especificação	Referência	Consumo Anual	Quantidade de Acessos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Local (STFC)	19879	Assinatura NRes	unidade	12	507	65,3200	397.406,8800

		Instalação ou Transferência – Mudança de Endereço/Local	unidade	1	562	34,0426	19.131,9400
		fixo-fixo	minuto	4.548	507	0,0724	166.942,5300
		fixo-móvel (VC1)	minuto	1.660	507	0,7547	635.170,6100
Valor total Anual do Lote							2.403,6528
Valor Total Mensal do Lote							200,3044

Lote 12 – Região 10 – (Interior 5)							
Modalidade	Item	Item especificação	Referência	Consumo Anual	Quantidade de Acessos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Local (STFC)	19879	Assinatura NRes	unidade	12	1.008	66,5600	805.109,7600
		Instalação ou Transferência – Mudança de Endereço/Local	unidade	1	1.121	34,0426	38.161,7500
		fixo-fixo	minuto	4.514	1.008	0,0724	329.428,1100
		fixo-móvel (VC1)	minuto	1.619	1.008	0,7732	1.261.825,2900
Valor total Anual do Lote							2.415,2033
Valor Total Mensal do Lote							201,2669

Lote 13 – Região 11 – (Interior 6)							
Modalidade	Item	Item especificação	Referência	Consumo Anual	Quantidade de Acessos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Local (STFC)	19879	Assinatura NRes	unidade	12	3.819	65,4566	2.999.745,0600
		Instalação ou Transferência – Mudança de Endereço/Local	unidade	1	4.209	34,0426	143.285,3000
		fixo-fixo	minuto	4.579	3.819	0,0724	1.266.073,3500
		fixo-móvel (VC1)	minuto	1.669	3.819	0,7732	4.928.307,9900
Valor total Anual do Lote							2.444,9887
Valor Total Mensal do Lote							203,7491

Lote 15 – Região 13 – (Interior 8)							
Modalidade	Item	Item especificação	Referência	Consumo Anual	Quantidade de Acessos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Local (STFC)	44997	Assinatura Ramal Virtual	unidade	12	7.459	66,5594	5.957.598,7800
		Instalação ou Transferência – Mudança de Endereço/Local	unidade	1	11.189	22,1796	248.167,5400
		fixo-fixo	minuto	2.936	7.459	0,0724	1.585.532,7800
		fixo-móvel (VC1)	minuto	1.203	7.459	0,7732	6.938.060,4600
Valor total Anual do Lote							1.974,7097
Valor Total Mensal do Lote							164,5591

Lote 16 – (Minas Gerais)									
Modalidade	Item	Item especificação	Referência	Consumo Anual	Quantidade de Acessos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Preço Unitário Médio R\$	Preço Mensal e Anual R\$
LDN	27758	fixo-fixo - Intraestadual	minuto	665	178.937	0,0322	3.831.577,9810	0,0409	853.442,7164
		fixo-fixo - Interestadual	minuto	390	178.941	0,0322	2.247.141,0780		
		fixo-móvel	minuto	234	178.937	0,0645	2.700.696,1410		
									10.241.312,5963

	(VC2)						
	fixo-móvel (VC3)	minuto	113	178.937	0,0723	1.461.897,3963	
Valor total Anual do Lote						10.241.312,5963	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para a prestação do serviço durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Logística, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMVA
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MG
COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO MINAS GERAIS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RÁDIO INCONFIDÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.

- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.5. As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, improrrogável.
- 3.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Negociar os preços;
- 4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou
- 4.4.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 46.311/13.
- 4.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo IX – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

7. **CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Aplicam-se ao Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e na Lei nº 14.167, de 2002;

7.2. As sanções previstas nos incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo CONTRATANTE, cientificando o Órgão Gerenciador do registro de preço, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

7.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo CONTRATANTE, em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Integram esta Ata, as propostas vencedoras dos fornecedores Claro S/A, TELEMAR NORTE LESTE S/A, em Recuperação Judicial, Consórcio Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – PE 53/2018 - STFC, bem como o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2018 e seus anexos independente de transcrição.

8.2. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

8.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9. **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Dagmar Maria Pereira Soares Dutra
Subsecretária de Gestão Logística
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Emerson Stefanelli Santos
Claro S/A

André Luiz Damascena
Claro S/A

Mitsuo Orlando Nonaka
TELEMAR NORTE LESTE S/A, em Recuperação Judicial
Consórcio Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – PE 53/2018 - STFC

Eduardo Camargos Lopes Batista
TELEMAR NORTE LESTE S/A, em Recuperação Judicial
Consórcio Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – PE 53/2018 - STFC



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA, Representante Legal**, em 04/07/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MITSUO ORLANDO NONAKA, Representante Legal**, em 04/07/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Stefanelli Santos, Representante Legal**, em 04/07/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Damascena, Representante Legal**, em 04/07/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, Subsecretário(a)**, em 12/07/2018, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1101274** e o código CRC **3EB2404C**.

